



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.583

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 10.738, DE 25 DE JULHO DE 2025

Institui o Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás e estabelece as normas e os critérios para a participação no concurso pertinente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, no art. 3º da Lei federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e no art. 3º do Decreto nº 10.287, de 10 de julho de 2023, também em atenção ao Processo nº 202514304000924,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás, para:

I - promover o reconhecimento, nos âmbitos local, regional, nacional e internacional, de soluções e produtos inovadores implementados por organizações do setor público estadual que contribuam para a inovação e a transformação digital;

II - compartilhar soluções inovadoras e inspiradoras de outras iniciativas, para alavancar o ecossistema de inovação e transformação digital; e

III - estimular e impulsionar a cultura da inovação e da transformação digital no Estado de Goiás.

Art. 2º As normas e os procedimentos para a participação no concurso de concessão do Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás serão estabelecidos em regulamento específico, publicado em *website* oficial do Governo do Estado.

Parágrafo único. O regulamento a que o *caput* deste artigo se refere definirá:

I - as condições de participação;

II - as categorias temáticas;

III - o tipo de prêmio;

IV - o período e o local para as inscrições;

V - o formato das apresentações; e

VI - os critérios de avaliação dos trabalhos inscritos.

Art. 3º A premiação será concedida às melhores soluções, indicadas por comissão avaliadora especialmente designada, na forma de homenagem, produtos ou serviços, e será concedida aos trabalhos que mais se destacarem, conforme o regulamento a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Além da avaliação pela comissão julgadora, o processo de escolha das soluções a serem premiadas poderá incluir formas como votação popular ou consulta pública, a critério das secretarias de Estado coordenadoras, conforme o regulamento a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º As soluções inscritas serão categorizadas por temática e deverão fazer parte do repositório do Observatório de Inovação em Políticas Públicas vinculado à unidade responsável pelo projeto.

Art. 6º A comissão julgadora será designada por portaria conjunta das secretarias de Estado envolvidas, composta por número ímpar de membros, entre três e cinco profissionais de notório saber e experiência comprovada na área de inovação, e será vedada a participação de servidores ativos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário estaduais e da União com a atuação em Goiás.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Secretaria-Geral de Governo e à Secretaria de Estado da Administração, coordenar o processo anual de realização do Prêmio de Inovação do Setor Público de Goiás.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553019

##### DECRETO Nº 10.739 DE 25 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás e na Lei nº 23.471, de 13 de junho de 2025, também em atenção ao Processo nº 202500004057399,

##### DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31. Fica diferido o pagamento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido na aquisição interestadual e ao imposto devido na importação de máquinas e equipamentos destinados e vinculados ao processo industrial de estabelecimento gerador de energia hidrelétrica (art. 2º da Lei nº 23.471, de 2025).

§ 1º O benefício previsto no *caput* deste artigo também alcança o ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido na aquisição interestadual de partes e peças de máquinas e equipamentos e de materiais mecânicos, elétricos e de instrumentação, vinculados ao processo de geração de energia, destinados à incorporação ao ativo imobilizado ou necessários à montagem no canteiro de obras e ao início das operações.

§ 2º A utilização do benefício fica condicionada:



I - à celebração de Termo de Acordo de Regime Especial - TARE com a Secretaria de Estado da Economia, no qual devem ser estabelecidas as condições para a fruição; e

II - a que as máquinas e os equipamentos de que trata o caput deste artigo não possuam similares produzidos ou comercializados no mercado estadual.

§ 3º O imposto diferido relativo às operações de que trata este artigo deve ser pago no momento da alienação ou da saída interestadual da mercadoria, acrescido:

I - de juros de mora, contados desde a entrada das mercadorias no estabelecimento; e

II - dos demais acréscimos legais, conforme dispuser a legislação tributária, se a alienação ou a saída interestadual ocorrer antes de decorrido cinco anos da entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 4º O diferimento do imposto não se aplica à:

I - aquisição de:

a) veículos de transporte, materiais de construção, máquinas e equipamentos agrícolas ou de transmissão de energia elétrica; e

b) mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária; e

II - prestação de serviço de transporte relacionada com as operações que envolvam as mercadorias beneficiadas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553020

#### DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 71, inciso II da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, art. 14-B da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, e no art. 1º do Decreto nº 5.591, de 10 de maio de 2002, e em atenção ao Processo nº 202500010046178, em especial o Parecer Jurídico nº 368/2025/SES/PROCSET, da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Saúde, bem como o Termo de Colaboração nº 6/2025 - SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor ARMANDO ZAFALÃO JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.573.081-\*\*, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, à Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde, para exercer a função de Diretor-Geral da Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho - Goiás, de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de lotação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553056

#### DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta no Processo nº 202300003018482, sobretudo dos Ofícios nº 12.034/2023/PGE e nº 12.049/2025/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, e dos Despachos nº 5.554/2025/SGDP/SEAD, da Secretaria de Estado da Administração, e em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Anulatória nº 5505878-93.2023.8.09.0011, em trâmite na Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Aparecida de Goiânia,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRIGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO, CPF nº \*\*\*.027.921-\*\*, Inscrição nº 3300036892, 279ª colocação, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escrivão de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Goiás da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 6/2022, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553059

#### DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500003004824, em especial o Despacho nº 635/2025/PCP/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, o Ofício nº 39.024/2025/CBM, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5310105-63.2018.8.09.0051, pela 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

#### Diretoria

**Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior**  
Presidente

**Mardem Matos da Costa Junior**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Luiz Fernando Dibe**  
Diretor de Gestão Integrada

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC  
Agência Brasil  
Central



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816  
www.abc.go.gov.br



**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Decreto de 30 de novembro de 2011, publicado nas páginas 1 e 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.233, da mesma data, apenas na parte que nomeou CARLANE CALIXTO DE BRITO, CPF nº \*\*\*.206.091-\*\*, ao cargo de Aluno-Oficial BM (Cadete), Região Goiânia, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de que produza efeitos a partir de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553064

**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Convênio nº 004/2021/SES, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Universidade Federal de Goiás, e em atenção ao Processo nº 202500010038320,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido o servidor FRANCISCO ALBINO REBOUÇAS JÚNIOR, CPF nº \*\*\*.031.431-\*\*, Médico, da Secretaria de Estado da Saúde ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553077

**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em razão do que consta do Processo nº 202500003010992, sobretudo do Ofício nº 10.688/2025/GAB/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara das Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Hidrolândia - GO na Ação nº 5016176-15.2022.8.09.0149; e confirmada pela 4ª Turma Julgadora da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Promover, por ato de bravura, o Subtenente GLAYDSON AGUIAR MARQUES, CPF nº \*\*\* 190.921-\*\*, ao posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de junho de 2021.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553083

**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta no Processo nº 202500003001208, em especial os Ofício nº 11.283/2025/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, e em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5018332-71.2025.8.09.0051, pela 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ISADORA LIMA DO PRADO, CPF nº \*\*\*.007.721-\*\*, inscrição nº 334100768, 55ª colocação, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Médico Legista da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2024, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553085

**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202518037005300, em especial a requisição contida no Ofício nº 173/2025/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica cedido o empregado público JOÃO ALVES PEREIRA, CPF nº \*\*\*.391.911-\*\*, Assistente de Gestão Administrativa - PRODAGO, da Secretaria de Estado da Administração ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por um ano, a partir do efetivo exercício no Tribunal cessionário, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553093

**DECRETO DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500013001453,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar os ocupantes dos cargos de provimento em comissão relacionados no quadro seguinte, da Polícia Militar - PM, e nomear o pessoal nele especificado para exercê-los:



Nº DE ORDEM	EXONERAR	CARGO	NOMEAR
1º	ALEXANDRE DOS SANTOS E SILVA CPF nº ***.461.681-**	Comandante Regional, DAID-2	JOSÉ ALBERTO VIANA CORTEZ JÚNIOR CPF nº ***.267.941-**
2º	DÁRIO DE ARAÚJO MARTINS CPF nº ***.693.491-**	Comandante Regional, DAID-2	EVANDO POLIDÓRIO LUSTOSA CPF nº ***.418.671-**
3º	ROGÉRIO CORRÊA BATISTA CPF nº ***.638.871-**	Comandante de Policiamento Rodoviário, DAID-2	EDSON LUIS SOUZA MELO ROCHA CPF nº ***.251.181-**
4º	LEANDRO FERREIRA CARVALHO CPF nº ***.527.241-**	Comandante Regional, DAID-2	FÁBIO FRANCISCO DA COSTA CPF nº ***.526.201-**
5º	EDSON LUIS SOUZA MELO ROCHA CPF nº ***.251.181-**	Comandante Regional, DAID-2	MAXIMILIANO DE SOUZA FERNANDES CPF nº ***.211.981-**
6º	ALYSON FERREIRA SOBRINHO CARNEIRO CPF nº ***.408.021-**	Comandante Regional, DAID-2	ROGÉRIO CORRÊA BATISTA CPF nº ***.638.871-**

Art. 2º Condicionar a eficácia das posses de que trata o art. 1º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de julho de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553126

Referência: Processo nº 202500003011161  
Interessada: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.  
**Assunto: Recurso em processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 777/2025

Com base nos documentos e fundamentos apresentados, especialmente na Decisão Administrativa nº 26/2025/SEC-EX/BrC, da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no Ato Decisório da Diretoria de Administração-Geral do Consórcio e no Despacho nº 1.136/2025/GAB, da PGE, com fundamento no art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decido conhecer o recurso, por ser tempestivo e adequado, e no mérito, julgo-o improcedente. Mantenho inalterada a Decisão Administrativa nº 26/2025/SEC-EX/BrC, da Secretaria-Executiva do BrC.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do BrC. As finalidades são o conhecimento e a posterior identificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023, da Secretaria-Executiva do BrC.

Esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 25 de julho de 2025.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

(Presidente do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC)

Protocolo 553010

Referência: Processo nº 202500003011245

Interessado: UP DISTRIBUIDORA LTDA.

**Assunto: Recurso em Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica.**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 780/2025

Com base no que consta dos autos, especialmente, da Decisão Administrativa nº 42/2025/GAB/DAG/BrC, da Diretoria de Administração Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, bem como do Despacho nº 1.141/2025/GAB, da PGE, resolvo, com fundamento no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, conhecer o recurso, por ser tempestivo e adequado. No mérito, julgo-o improcedente.

Dessa forma, mantenho inalterada a Decisão Administrativa nº 12/2025/GAB/DAG/BrC, da Diretoria de Administração-Geral do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do BrC. As finalidades são o conhecimento e a posterior identificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023, do BrC.

Esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com a aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 25 de julho de 2025.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 553013

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### PORTARIA Nº 961, DE 24 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202200005010326, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, JULIANO PASSOS BARBOSA, CPF nº \*\*\*.752.051-\*\*, do cargo de Técnico em Gestão Pública, Classe "A", Padrão IV, do Grupo Ocupacional Técnico-Governamental, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Área Técnico-Administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 27 de maio de 2022.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 553120

### PORTARIA Nº 970, DE 25 DE JULHO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Processo nº 202500006001604, em especial o Decreto nº 633, de 24 de janeiro de 2025, do Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria CASA CIVIL nº 42, de 9 de janeiro de 2025, publicada no Suplemento do Diário Oficial nº 24.446, da mesma data, que cedeu a servidora INDIRA VEROSDIKA LEANDRO, CPF nº \*\*\*.967.281-\*\*, Agente Administrativo Educacional Técnico, da Secretaria de Estado da



SUPLEMENTO

Educação ao Município de Aparecida de Goiânia/GO, apenas quanto ao cargo em comissão, a fim de considerar "Secretária Executiva, nível DSE-1".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 553121

**PORTARIA Nº 971, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em razão do que consta do Processo nº 202500010037038, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JUSSARA CORREIA DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.320.811-\*\*, do cargo de Técnico em Imobilização Ortopédica, Nível "D", do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 553122

**PORTARIA Nº 972, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202518037005256, resolve:

Art. 1 Fica retificado o art. 1º do Decreto de 30 de maio de 2025 (Protocolo nº 540554), publicado na página 4 do Diário Oficial nº 24.545, do dia 2 de junho do mesmo ano, apenas na parte que exonerou NICOLE CARDOSO BARBOSA, CPF nº \*\*\*.810.321-\*\*, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para considerar a pedido, a partir de 26 de maio de 2025, essa exoneração, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 553123

**PORTARIA Nº 973, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006061321, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MARCOS WILLIAN CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.583.061-\*\*, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 553124

**PORTARIA Nº 974, DE 25 DE JULHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006055572, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, CAMILA PAIM CUNHA, CPF nº \*\*\*.523.571-\*\*, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 7 de abril de 2025.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
(Secretária de Estado da Casa Civil substituta)

Protocolo 553125

Referência: Processo nº 202500007055596  
Interessado: PEDRO HENRIQUE GONCALVES TEIXEIRA  
**Assunto: Inviabilidade de recondução de servidor.**

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 2.024/2025**

Diante do exposto, consubstanciado na orientação da PROCSET/SSP e nos termos dos incisos II e XII, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, nego o pedido de recondução ou de revisão de exoneração formulado por PEDRO HENRIQUE GONCALVES TEIXEIRA, CPF nº \*\*\*.834.311-\*\*, ex-ocupante do cargo de Delegado de Polícia Substituto, por falta de amparo jurídico, uma vez que não houve aquisição da estabilidade no cargo, a exoneração se deu a pedido, antes do fim do estágio probatório e sem vício de vontade demonstrado e não há decisão judicial ou administrativa que reconheça a nulidade do ato.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à SSP para conhecimento e posterior cientificação do interessado de seu inteiro teor, nos termos do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001.

Goiânia, 25 de julho de 2025.

EMÍLIA MUNHOZ GAIVA  
Secretária de Estado da Casa Civil substituta

Protocolo 553118

**Secretaria da Saúde - SES**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2024-SES/GO. PROCESSO nº 202300010055510. CONCEDENTE: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. CONVENIENTE: Universidade Federal de Goiás - UFG. INTERVENIENTE: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG - FUNDACH. OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 18/2024-SES/GO, por 9 (nove) meses. 2) Adequação das metas do Convênio nº 18/2024 /SES (61940435), e o consequente repasse de recursos financeiros para custeio do Centro de Referência em Oftalmologia da Universidade Federal de Goiás (CEROF-UFG). 3) Adequação das metas do "Programa Olhar para Todos", para o período de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2027. 4) Inclusão do "Projeto Olhar para o Futuro", para o período de 28 de julho de 2025 a 28 de julho de 2027, e o repasse de recursos financeiros para custeio da unidade móvel no desenvolvimento do referido Programa. VALOR: R\$ 128.813.745,60. SIGNATÁRIOS: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde. Angelita Pereira Lima - Reitora/ UFG. Lucilene Maria de Sousa - FUNDACH.

Protocolo 553109